



000142

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.296, DE 10 DE *abril* DE 1996

Declara de utilidade pública, para s
de desapropriação, áreas de terreno
necessárias à implantação de
arruamento para melhoria do sistema
viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de
desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via
amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas
na Rua Cap. Adolfo Monteiro - Bairro do Barranco e necessárias à
implantação de arruamento para melhoria do sistema viário:

AREA 1 - De propriedade de Alencar Marcondes da Silveira ou quem de
direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC
45.088.007.001.

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente
descrição, situado a 30,00m da confluência da Rua Cap. Adolfo
Monteiro com a Rua Halim José Abud, e segue 13,00m com NW 17º00' até
o ponto B; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta
à esquerda com raio de 9,00m, desenvolvimento de 14,13m e ângulo
central de 90º até o ponto C; daí segue 41,50m com SW 73º00' até o
ponto D, confrontando neste trecho com Area Remanescente de Alencar
Marcondes da Silveira ou quem de direito; daí deflete à direita e
segue 14,00m com NW 17º45' até o ponto E, confrontando com a Rua Luiz
Otávio; daí deflete à direita e segue 26,00m com NE 73º00' até o
ponto F; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

esquerda com raio de 6,00m, desenvolvimento de 13,08m e ângulo central de 125º até o ponto G; daí segue 39,50m com NW 47º00' até o ponto H; daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 11,50m, desenvolvimento de 12,44m e ângulo central de 62º até o ponto I, daí segue 1,80m com SW 73º00' até o ponto J, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de Alencar Marcondes da Silveira; daí deflete à direita e segue 127,00m com NW 17º00' até o ponto K, confrontando com a Rua Manoel Gomes Pereira, com os Prédios nºs 405 e 396, com a Rua São José do Barreiro e com os Lotes 11 e 12; daí deflete à direita e segue 25,50m com NE 89º45' até o ponto L, confrontando com as Ruas Giuseppe Tomaziello e Dr. Sinézio da Cunha Barbosa; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 7,40m, desenvolvimento de 14,20m e ângulo central de 110º até o ponto M; daí segue 64,50m com SE 16º00' até o ponto N; daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de 87,00m, desenvolvimento de 48,58m e ângulo central de 32º até o ponto O; daí segue 71,00m com SE 45º00' até o ponto P, confrontando neste trecho com Área Remanescente de Alencar Marcondes da Silveira ou quem de direito; daí deflete à direita e segue 24,00m com SE 06º10' até o ponto R, confrontando com a Área 2 de propriedade de Espólio de Ana Elisa Bagatini Surnin daí segue 4,00m, com SW 73º00' até o ponto A inicial, confrontando com a Rua Cap. Adolfo Monteiro; perfazendo no perímetro acima uma Área de 3.572,81m².

AREA 2 - De propriedade de Espólio de Ana Elisa Bagatini Surnin ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC 45.072.001.001.

"Inicia-se no ponto R, ponto este marco zero da presente descrição, situado a 30,00m da confluência da Rua Cap. Adolfo Monteiro com a Rua Halim José Abud, e segue 24,00m com NW 06º10' até o ponto P, confrontando com a Área 1 de propriedade de Alencar Marcondes da Silveira ou quem de direito; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à direita com raio de 69,50m, desenvolvimento de 24,25m e ângulo central de 20º até o ponto Q, confrontando com Área Remanescente de Espólio de Ana Elisa Bagatini Surnin ou quem de direito; daí segue 10,50m com NW 73º00', até o ponto R inicial, confrontando com a Rua Capitão Adolfo Monteiro, perfazendo no perímetro acima uma área de 120,12m²."



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-992 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão à verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de abril de 1996,
3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da Fundação do Núcleo de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 10 de abril de 1996.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO